



PARTE E

CÂMARA DOS SOLICITADORES

Regulamento n.º 430/2009

Nos termos da alínea c) do artigo 4.º, do Estatuto da Câmara dos Solicitadores, é aprovado o Regulamento das Taxas pelos serviços da Câmara dos Solicitadores:

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento visa definir os emolumentos e as taxas a cobrar pelos serviços da Câmara dos Solicitadores, sejam estes de âmbito Nacional ou Regional.

2 — Exceptua-se do presente regulamento as taxas relativas ao Estágio que são fixadas autonomamente.

3 — Sempre que se verifique desistência pelo requerente, o valor das taxas pagas não são devolvidas, exceptuando-se apenas quanto à taxa de inscrição como solicitador.

Artigo 2.º

Taxas de Inscrição/Cancelamentos

1 — Pela inscrição do Solicitador é devido:

- a) 1.º ano (após conclusão do estágio) — 204,00 euros;
b) 2.º ano e seguintes — 306,00 euros.

2 — Pela suspensão de inscrição (a pedido) — 153,00 euros.

3 — Pelo cancelamento da inscrição como solicitador — 51,00 euros.

4 — Pelo levantamento da suspensão da inscrição — 51,00 euros.

5 — Pela inscrição de empregado forense com emissão do respectivo cartão de identificação — 25,50 euros.

6 — Pela a estágio para agente de execução — 1530,00 euros.

7 — Pela inscrição/registo de agente de execução, emissão do cartão e verificação da existência dos meios para o exercício do cargo — 204,00 euros.

8 — Pela reinscrição como agente de execução e verificação da existência dos meios para o exercício do cargo — 204,00 euros.

9 — Pela abertura de escritório secundário de agente de execução e verificação da existência dos meios para o exercício do cargo — 204,00 euros.

10 — Pela mudança/encerramento de escritório principal/secundário do agente de execução — 102,00 euros.

11 — Pela cessação das funções de agente de execução s/ processos pendentes — 51,00 euros.

12 — Pela cessação voluntária das funções de agente de execução c/ processos pendentes 2,00 €/processo com um mínimo de 408,00 euros.

13 — Pela repetição das verificações referidas nos pontos 7, 8 e 9.

1/3 dos respectivos valores

§ Único. A taxa prevista no n.º 6 pode ser paga até três prestações, tendo no entanto que se mostrar integralmente pagas até ao final do primeiro período de estágio.

Artigo 3.º

Cédulas e Cartões

1 — Pela emissão da 2.ª via da Cédula Profissional — 51,00 euros.

2 — Pela emissão da 2.ª via do cartão de empregado forense — 34,00 euros.

3 — Pela renovação (anual) do cartão de empregado forense — 5,10 euros.

4 — Pela emissão da 2.ª via do cartão de Agente de Execução — 25,50 euros.

Artigo 4.º

Certidões, Diplomas e Fotocópias

1 — Por cada certidão até 4 páginas (inclusive) — 25,50 * euros.

2 — Por cada página a mais * — 0,51 euros.

3 — Por declarações diversas * — 10,29 euros.

4 — Fotocópias (cada) — 0,25 euros.

Artigo 5.º

Sociedades

1 — Pela aprovação do projecto do pacto social — 153,00 euros.

2 — Pelo registo de sociedades — 153,00 euros.

3 — Pela aprovação do projecto de alteração (excepto sede) — 102,00 euros.

4 — Pelo registo da alteração do pacto social — 102,00 euros.

5 — Pelo registo de transmissão de participação social — 34,00 euros.

6 — Depósito de prestação de contas — 34,00 euros.

Artigo 6.º

Laudos

1 — Pela emissão de laudo até € 1.250,00 — 153,00 euros.

2 — Pela emissão de laudo de € 1.251,00 a € 2.500,00 — 255,00 euros.

3 — Pela emissão de laudo de € 2.501,00 a € 7.500,00 — 331,50 euros.

4 — Pela emissão de laudo de € 7.501,00 a € 25.000,00 — 459,00 euros.

5 — Pela emissão de laudo de € 25.001,00 a € 50.000,00 — 561,00 euros.

6 — Pela emissão de laudo superior a € 50.001,00 — 816,00 euros.

Artigo 7.º

Outros

1 — Por dístico de estacionamento — 34,00 euros.

2 — Por quaisquer outros serviços não especificados ou especialmente previstos — 102,00 euros.

Artigo 8.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado em Conselho Geral no 26 de Julho de 2009.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, *António Gomes da Cunha*.

202509886

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia de Coimbra

Edital n.º 1081/2009

Jacob Simões, Advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do E.O.A. torna público que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados de 17 de Julho de 2009, referente aos autos de processo disciplinar n.º 215/2007-C/D, com trânsito em julgado, foi aplicada à Senhora Dra. Fátima Pomar, Advogada, com domicílio profissional na Rua do Teatro, 3, em Tondela, portadora da cédula profissional 2629-C, a pena disciplinar de nove meses de suspensão do exercício da profissão e na sanção acessória de restituição da quantia de novecentos e dez euros, no prazo de sessenta dias, por violação dos deveres consignados nos artigos 83, 86 a), 92, 93/2, 95/1 b) e 96/1/2, do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento desta pena teve o seu início em 6 de Outubro de 2009, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva. (artigo 168.º n.º 1 do EOA).

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Jacob Simões*.

202512411

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 24310/2009

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa de 2 de Julho de 2009 autorizada a alteração do ponto n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento Geral do Ciclo de Estudos conducente à obtenção do grau de Doutor no IHMT/UNL — 3.º Ciclo de Estudos Superiores,